DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE DE 2025

SOFISA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 46.157.224/0001-02

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante designado pelo Fundo, apresentamos abaixo as informações relativas ao 4º Trimestre de 2025.

I. Carteira de Direitos Creditórios

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175.

Composição da Carteira em 31/12/2025		
Descrição	**Valor Contábil (R$)**	**% Patrimônio Líquido**
Caixa	364.746,09	0,15
Renda Fixa	20.587.683,05	8,53
Direitos Creditórios	220.914.024,82	91,52
A vencer	223.187.548,72	92,46
Vencido	889.693,53	0,37
PDD	(3.163.217,43)	(1,31)
Valores a Pagar	(497.868,54)	(0,21)
Valores a Receber	10.830,00	0,00
Total	**241.379.415,42**	**100,00**

Direitos Creditórios / Patrimônio Líquido			
Período	**Direitos Creditórios**	**Patrimônio Líquido**	**Relação**
Outubro	232.030.228,64	236.522.035,39	98,10%
Novembro	228.169.100,07	238.928.018,43	95,50%
Dezembro	224.077.242,25	241.379.415,42	92,83%

II. Negociações de Direitos Creditórios realizadas no trimestre

Não houve aquisições no trimestre.

III. Procedimentos de verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade e da expressiva diversificação de devedores dos direitos creditórios, a verificação de lastro dos direitos creditórios a vencer é realizada por amostragem, conforme definido no regulamento do Fundo. Direitos creditórios vencidos no decorrer do trimestre, que constam na carteira do Fundo na data base, são verificados em sua totalidade. Para a coleta da amostra utilizou-se a data base de 15/12/2025.

Composição dos Direitos Creditórios em 15/12/2025						
	Créditos a vencer			Créditos vencidos		
Tipo de Ativo	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$
Cédula de Crédito Bancário	62.501	27.537.361,09	16.495.075,41	38	14.177,73	14.177,73
TOTAL	**62.501**	**27.537.361,09**	**16.495.075,41**	**38**	**14.177,73**	**14.177,73**

III.a. Amostra

Direitos Creditórios Analisados								
Créditos a vencer			Créditos vencidos			Créditos Substituídos		
Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$
96	45.535,82	28.446,22	-	-	-	-	-	-
96	**45.535,82**	**28.446,22**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

III.b. Resultado da verificação de lastro

Não foram encontradas divergências nos documentos analisados ou existência de pendências de lastro no referido trimestre.

IV. Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

No trimestre em questão, para os títulos aos quais o registro é aplicável, foram registrados 96 direitos creditórios referentes à amostra.

V. Recompra

Não houve recompras realizadas no período.

Atenciosamente,

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

Relatório Trimestral Gestor – 31 de dezembro de 2025

Ao Administrador,

Em conformidade com os termos do acordo operacional, seguem os itens que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

I. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não houve no trimestre processo administrativo, judicial ou arbitral que envolva o Fundo.

II. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alterações na política de investimento do Fundo.

III. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores; e

Não se aplica.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não se aplica.

IV. Alterações nas garantias existentes nos Direitos Creditórios

Não se aplica.

V. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Não se aplica.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Não se aplica.

VI. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não houve pré-pagamentos que afetem o PL ou rentabilidade.

VII. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

Não se aplica.

VIII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

Não se aplica.

IX. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve nenhum fato relevante que impactasse na regularidade dos fluxo financeiros

Atenciosamente,

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 17.254.708/0001-71
Gestora